



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2022
05 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei 1.481/2022
Foi publicado nesta data no mural oficial.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 05/10/22
Responsável: [Assinatura]

ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 46/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quadro de cargos efetivos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.267, de 18 de dezembro de 2018, ampliando as vagas do cargo de Professor de Educação Infantil de 11 (onze) para 12 (doze) vagas, passando o artigo a vigorar conforme segue:

“Art. 36. São criados os seguintes cargos efetivos:

	Nº de cargos	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
I	12	Professor de Educação Infantil	20h
II	14	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	20h
III	06	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Português/Inglês	20h
IV	04	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Educação Física	20h
V	03	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Matemática	20h
VI	02	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Ciências Físicas e Biológicas	20h
VII	02	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação História	20h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

VIII	01	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Geografia	20h
IX	01	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Educação Artística	20h
X	01	Professor de Ensino Infantil e Fundamental – Habilitação Educação Especial	20h
XI	05	Pedagogo	20h
XII	01	Professor anos iniciais e finais – Habilitação Educação Física	20h
XIII	01	Professor anos iniciais e finais – Habilitação Educação Artística	20h
XIV	01	Professor anos iniciais ensino fundamental	20h
XV	01	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Habilitação em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.	20h
XVI	01	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Habilitação História ou Geografia	20h

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos são as que constam nos Anexos I e II da Lei Municipal 1.267/2018.

§ 2º A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias será definida no edital do concurso, sendo também indicado no ato de nomeação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 05 de Outubro de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal